ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 08 / 06 / 2016
Kárida Alves de Paula
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 074/2015

PROJETO DE LEI Nº. 28, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 637
DATA 10 JUN. 2016 HORAS 10:41
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Dispõe sobre a abertura de credito especial no orçamento do município de Gurupi, remanejados do Gabinete do Prefeito para manutenção e o funcionamento do Projeto/Atividade da 17ª Delegacia de Serviço Militar No Município de Gurupi/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município de Gurupi, **Crédito Especial** remanejado do Gabinete do Prefeito Manutenção e o funcionamento do Projeto/Atividade da 17ª Delegacia de serviço militar no Município de Gurupi/TO, definindo os valores referentes ao mesmo, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR UNIDADE

Anexo I

Dotação	Especificação	Valor
	Manutenção e o funcionamento da 17ª Delegacia de serviço militar no Município de Gurupi/TO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.080,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA	10.500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
	TOTAL GERAL	**22.780,00**

Art. 2º. Com a criação do Projeto/Atividade: Manutenção e o funcionamento da 17ª Delegacia de serviço militar no Município de Gurupi/TO, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar por decreto os recursos e as fontes para cobertura das despesas discriminadas acima. De acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Projeto/Atividade fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, os recursos para cobertura dessas despesas serão remanejados do gabinete mencionado acima por decreto.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão desse Projeto/Atividade nas peças orçamentárias dos anos de 2016 e 2017. (PPA, LDO e LOA).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, de abril de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

OMENSAGEM Nº. 28/2016

Gurupi, 08 de junho de 2016

Eminente Presidente,

Ilustres Vereadores

Em cumprimento ao disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar n° 019, de 06 de maio de 2014, tenho a honra de encaminhar aos nobres Representantes do povo de Gurupi, em anexo, para suas apreciações e deliberações, Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de C**réditos Especiais.** Projeto/Atividade: Manutenção e o funcionamento da 17ª Delegacia de serviço militar no Município de Gurupi/TO.

O presente projeto é um acordo de Cooperação celebrado entre o município de Gurupi e a União, representado pelo Comando do Exercito, por intermédio da 11ª Região Militar e tem como objetivo o funcionamento e manutenção da 17ª Delegacia de Serviço Militar em Gurupi, de acordo com a Lei nº 2.256, de 18 de dezembro de 2.015.

Após nossas explanações, ante os honrosos e indiscutíveis méritos deste Projeto de Lei que ora encaminhamos, esperamos pela sua aprovação sob o regime de **URGÊNCIA**, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Sem mais para o momento renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal